



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal
Diretoria de Vigilância Epidemiológica
Gerência de Rede de Frio

Nota Técnica N.º 11/2024 - SES/SVS/DIVEP/GRF

Brasília-DF, 19 de fevereiro de 2024.

Assunto: Novas orientações sobre o registro da vacina dengue (atenuada) nas salas da APS.

1. INTRODUÇÃO

1.1. A dengue é uma doença infecciosa febril aguda, transmitida pelo mosquito *Aedes aegypti*, que pode progredir para quadros graves e não existe, até o momento, um medicamento específico para tratamento. Dessa forma, o desenvolvimento de uma vacina segura e eficaz contra os quatro sorotipos virais da dengue (DENV-1, DENV-2, DENV-3 e DENV-4) é um avanço no campo da imunização e torna-se mais um passo necessário para ampliar as medidas integradas e efetivas para a prevenção e controle da doença, que se baseiam na vigilância epidemiológica e laboratorial, no manejo clínico e na comunicação efetiva.

1.2. A incorporação de uma nova vacina no SUS leva em consideração não somente o impacto na morbimortalidade da doença, mas também se ela é custo-efetiva, ou seja, se traz benefícios à saúde e reduz os custos relacionados a esta doença (tratamento, hospitalização, dia de trabalho/estudo perdido do paciente e/ou de seus familiares, sua sobrevida), além de seu impacto orçamentário.

1.3. Todos os critérios sanitários, epidemiológicos e econômicos foram atendidos por esta vacina e, conseqüentemente, a sua incorporação ao Sistema Único de Saúde (SUS) foi aprovada em comissão em 21 de dezembro de 2023.

1.4. O Ministério da Saúde (MS), durante discussão tripartite, com o Conselho Nacional de Secretários Estaduais de Saúde (CONASS) e Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS) definiram critérios para escolha das regiões de saúde que serão contempladas pela vacinação. Tais decisões foram tomadas devido à capacidade limitada de fornecimento de doses pelo laboratório produtor. Dessa forma, o Distrito Federal foi priorizado pelo Ministério da Saúde para iniciar a vacinação contra dengue para a faixa etária de 10 a 14 anos, baseando-se nas taxas de hospitalização por dengue nos últimos 5 anos no Brasil. Contudo, com o objetivo de ampliar o número de municípios e o acesso da população-alvo a receberem a primeira dose (D1) no menor tempo possível e diante do número limitado de doses disponíveis no momento, foi recomendado pelo MS que a vacinação seja iniciada pela administração de D1 para as idades de 10 e 11 anos. À medida que as próximas remessas forem sendo entregues, as faixas etárias serão estendidas até a idade máxima preconizada pela estratégia de vacinação.

2. CONTEXTO

2.1. Considerando a Interrupção do uso do sistema SIPNI (WEB e DESKTOP) módulo Registro de Vacinação Individualizado e Movimentação de Imunobiológicos;

2.2. Considerando a Incorporação da Vacina Dengue (atenuada) no Sistema Único de Saúde

(SUS);

2.3. Considerando que o registro das doses aplicadas na Vacinação contra a Dengue ocorrerá nos sistemas e-SUS APS, SIPNI e Sistemas Próprios que estejam integrados à Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS);

2.4. Considerando o Prontuário Eletrônico do Cidadão - PEC e-SUS APS como sistema oficial de registro de vacinação, nas unidades básicas de saúde, dos imunobiológicos contemplados no Programa Nacional de Imunização na estratégia de rotina e sua atualização para a versão 5.2.27;

2.5. Considerando que o Ministério da Saúde incluiu a vacina dengue (atenuada), código 104, na versão atualizada do PEC e-SUS APS, de acordo com o modelo de dados para a entrada na RNDS.

2.6. Informamos que o registro das doses aplicadas da Vacinação contra a Dengue, que até o dia 21/02/2024 ocorria no sistema novo SIPNI, a partir do dia 22/02/2024, será feito exclusivamente no sistema PEC e-SUS APS com o imunobiológico DNG que corresponde à vacina dengue (atenuada).

3. REGISTRO DE INFORMAÇÃO DA VACINAÇÃO CONTRA A DENGUE

3.1. O registro será nominal e se dará com a apresentação do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cartão Nacional de Saúde (CNS) do(a) cidadão(ã) que procurar as salas de vacinas para receberem a vacinação. Esses dados serão enviados à RNDS e disponibilizados nos relatórios para uso de profissionais e gestores e na carteira nacional de vacinação digital do cidadão no Meu SUS Digital (anteriormente "ConecteSUS").

3.2. É muito importante atentar-se para o documento de identificação utilizado, seja ele o CPF ou o CNS. Esse documento de identificação precisa estar cadastrado no CADSUS. Se o CPF e/ou o CNS forem válidos pela quantidade de dígitos, mas não estiverem no CADSUS vinculados ao determinado paciente, a dose será rejeitada pela RNDS com o erro ERREHR983 (Paciente não encontrado). Por isso é importante que o cadastro do paciente no sistema utilizado esteja validado no CADSUS.

Quadro 1. Registro da vacina da dengue (atenuada)

Nome da vacina	Nome no e-SUS APS	Estratégia	Tipo de dose
Vacina dengue (atenuada)	DNG	Rotina	1ª dose
			2ª dose

4. REGISTRO DAS DOSES NO PEC E-SUS APS

4.1. Para os estabelecimentos pertencentes à Atenção Primária a Saúde, o operador deverá realizar os seguintes passos via PEC:

- Realizar o login no sistema através do GOV.BR;
- Ir para o módulo da Lista de atendimentos;
- Na Lista de atendimentos, busque o cidadão e em Tipo de serviço, selecione a opção Vacina e clique no botão Adicionar.
- Para atender o cidadão, clicar no botão representado pelo ícone que remete a uma seringa;
- Na tela do calendário de Vacinação, selecione e clique sobre o

Imunobiológico/Dose;

- Para registrar o imunobiológico, preencha os dados obrigatórios e clique em Salvar.
- Após o registro de vacinação, a caixa correspondente ao imunobiológico ficará verde.

4.2. O registro de vacinação do imunobiológico Vacina contra Dengue no e-SUS APS, via CDS, deverá ser feito conforme abaixo:

- Ao fazer login no sistema PEC e-SUS APS, dirija-se ao módulo CDS, menu Vacinação (Ficha de vacinação);
- Para registrar o imunobiológico, preencha todos os dados da Ficha de vacinação, atentando-se para a identificação correta do cidadão por CPF ou CNS, e clique em Confirmar e após em Confirmar novamente. Por fim, clicar em Finalizar registros.

5. REGISTRO DE DOSES REALIZADAS ATÉ O DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2024

5.1. De acordo com os dados levantados até o dia 16 de fevereiro de 2024, haviam 1.383 doses aplicadas não registradas no novo SIPNI (tabela 1).

Tabela 1. Quantidade de doses aplicadas informadas pelas regiões de saúde, doses contidas na RNDS e não registradas no SIPNI, por região de saúde, até o dia 16 de fevereiro de 2024.

Região de Saúde	Doses aplicadas informadas pelas regiões	Doses aplicadas informadas na RNDS	Doses aplicadas não registradas no SIPNI
Central	3.045	2.671	374
Centro-Sul	2.798	2.741	57
Leste	1.668	933	735
Norte	1.841	1.775	66
Oeste	3.120	3.064	56
Sudoeste	3.359	3.314	45
Sul	1.867	1.817	50
Distrito Federal	17.698	16.315	1.383

Fonte: RNDS, acesso em 19/02/2024 e BIM

5.2. Diante disso, solicitamos que as unidades básicas de saúde registrem as doses realizadas até o dia **21 de fevereiro de 2024, no novo SIPNI, no prazo máximo de 72h**, a contar da data dessa publicação.

6. MOVIMENTAÇÃO DO IMUNOBIOLÓGICO NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

6.1. A movimentação de imunobiológicos na sala de vacina – entrada e saída – será feita no módulo do sistema SIPNI. A movimentação do imunobiológico deverá ser atualizada toda vez que houver recebimento de vacina ou quando houver saída pelos seguintes motivos: transferência de doses, quebra do frasco, falta de energia elétrica, falha de equipamento, validade vencida, procedimento inadequado, falha de transporte e indisponibilidade visando controlar os estoques no

município e no estabelecimento de saúde com o objetivo de possibilitar o planejamento e a logística de distribuição das vacinas. O quantitativo de doses aplicadas será calculado automaticamente pelo sistema de informação

7. CONCLUSÃO

- 7.1. **A partir do dia 22/02/2024**, o registro das doses aplicadas da Vacinação contra a Dengue **não deve** ser mais realizado no novo SIPNI, uma vez que a versão do Prontuário Eletrônico do Cidadão - PEC e-SUS APS foi atualizada e já possui cadastrado o imunobiológico "Vacina dengue (atenuada)".
- 7.2. O registro das doses aplicadas na Vacinação contra a Dengue para as salas de vacina da atenção primária à saúde **ocorrerá exclusivamente no sistema PEC e-SUS APS com o imunobiológico DNG** que corresponde à vacina dengue (atenuada).
- 7.3. O manual com o passo a passo do registro no PEC e-SUS APS encontra-se em anexo (133714191).
- 7.4. Faz-se necessária a ampla divulgação do presente documento a todos os estabelecimentos com serviço de vacinação do Distrito Federal.
- 7.5. Esta Gerência coloca-se à disposição para esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, por meio dos telefones: (61) 3449- 4445 ou 3449-4447 e/ou e-mail: grf.divep@saude.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **TEREZA LUIZA DE SOUZA PEREIRA - Matr.1657743-4, Gerente de Rede de Frio**, em 20/02/2024, às 17:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LIDIA GLASIELLE DE OLIVEIRA SILVA - Matr.0183125-9, Gerente de Qualidade na Atenção Primária**, em 20/02/2024, às 17:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO DE OLIVEIRA - Matr.1436028-4, Diretor(a) de Vigilância Epidemiológica**, em 20/02/2024, às 20:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRO ROGERIO RODRIGUES BATISTA - Matr.1681160-7, Diretor(a) da Estratégia Saúde da Família**, em 21/02/2024, às 10:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FABIANO DOS ANJOS PEREIRA MARTINS - Matr.1685736-4, Subsecretário(a) de Vigilância à Saúde**, em 21/02/2024, às 11:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA ARAUJO DE FRANCA - Matr.0173976-X, Coordenador(a) de Atenção Primária à Saúde**, em 21/02/2024, às 13:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **133701776** código CRC= **5A3B171E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF
Telefone(s):
Site - www.saude.df.gov.br

00060-00081530/2024-11

Doc. SEI/GDF 133701776